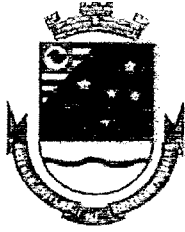


Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.626, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

“Institui o “Dia do Mineiro” no Município de Cruzeiro”.

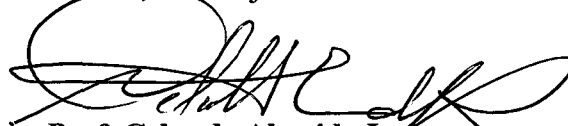
Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Mineiro” no Município de Cruzeiro, a ser comemorado, anualmente, na data de 21 de abril, como justa homenagem a estes brasileiros que muito contribuíram e continuam contribuindo para o progresso de Cruzeiro.

Artigo 2º - O Poder Público deverá comemorar condignamente a efeméride instituída por esta Lei, viabilizando a realização de eventos com a participação efetiva dos homenageados.

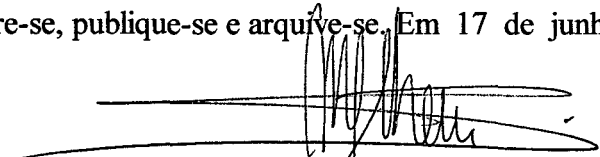
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 17 de junho de 2004.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 17 de junho de 2004.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos